



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES

Processo nº 0014780-77.2009.8.17.0810

Ação de Reintegração de Posse

Requerente: Banco Sofisa S/A

Requerido: José Flávio do Nascimento

SENTENÇA

EMENTA: Reintegração de Posse. Pedido de desistência. Extinção do Processo sem Resolução do Mérito. Art. 267, VIII do CPC.

Vistos etc.,

O Demandante, devidamente qualificado nos autos e através de mandatário legal, aforou a presente *Ação de Reintegração de Posse c/c Perdas e Danos* em face do demandado acima identificado. Com a inaugural, j. documentos (06/20). Recolheu custas (21).

Contestação ofertada às fls. 24/54.

Liminar concedida às fls. 70/71.

Mandado de reintegração cumprido negativamente. (74v).

Após várias tentativas de localização do bem, o autor peticionou nos autos requerendo desistência do feito (91).

Instado a manifestar-se sobre o pedido de desistência, ficou-se silente o contestante (96).

É o breve relatório.
Passo a decidir.

Jorge L. B. Oliveira
Analista Judiciário
Mat.: 153854-3 TJPE

AUTENTICAÇÃO
A presente está conforme o original
a qual me reporto e dou fé.
Recife, 07 de 11 de 22